

ATA N.º 18/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 35 minutos

No dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Exposição Presidente da República sobre Decreto nº 131/XII – Decreto que promove uma autêntica engenharia regional que coloca o Ribatejo no Alentejo e move a região Oeste (de Lisboa) para o Centro (Coimbra)		Turismo de Lisboa e Vale do Tejo
3	Pelo direito à água, contra a privatização		Água de Todos
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese		

5	Interpretação do n.º 4 do artigo 26.º do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais / Proposta de tomada de deliberação pela Câmara Municipal	Informação A.J. n.º 047/2013 de 15 de abril	
6	Pedido de redução do preço mensal devido pela concessão / Parecer jurídico	Informação A.J. n.º 051/2013 de 18 de abril	
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento			
7	Informação D.M.A.F. N.º 0096/2013 – Dever de comunicação de contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável, nos termos de que dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.		
Subunidade Orgânica de Contabilidade			
8	Resumo Diário de Tesouraria		
9	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de abril.		
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
10	Concessão licença especial de ruído/despacho a ratificação	12/2013 de 10.04	TAUROLEVE – Sociedade Tauromáquica Letra da Neta, Ld.ª
Subunidade Orgânica de Património			
11	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na piscina municipal de Samora Correia		
12	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção no lote 8 da		Tiago Daniel Monteiro Ferreira

	urbanização da Vila das Areias em Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Operação: ALENT-09-0344-FEDER-001782 – Ampliação e requalificação da EB1 nº 1 de Benavente Reprogramação Temporal e Financeira - Adenda nº 1 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013		Município de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licenciamento da Edificação	1115/2011	GRB - Administração de Bens, Lda.
15	Aprovação da arquitetura – A conhecimento	184/2006	Marinhave – Sociedade agrícola Agro-Avícola, S.A.
16	“ “	1249/2012	S.A.M.S.A. Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.
17	“ “	698/2012	José Firmino Vítor
18	Informação Simples	342/2013	Maria Salomé Pedro Nunes
19	Licenciamento da Urbanização	531/2012	Jaquelina Maria Vicente Cunha Mendes Correia
20	“ “	1007/2012	Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.
21	“ “	1240/2012	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		

	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
22	4º Encontro da Orizicultura Portuguesa – Agradecimento		AOP – Associação de Orizicultores de Portugal
23	Comemorações do 1º de Maio – Pedido de cedência de Autocarro		Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente
24	Apresentação da Peça “O Nazareno” – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Comissão Organizadora da Peça de Teatro “O Nazareno”
25	Realização de espetáculo - Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Paróquia de Nª Srª de Oliveira – Samora Correia
	Educação		
26	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de Março	Informação DMCET 30/2013 de 18 de Abril	
27	Protocolo A estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense no âmbito da Expressão e Educação Musical.	Informação DMCET 31/2013 de 23 de Abril	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
28	Auxílios económicos/pedido de alteração de escalão	Informação Social n.º 66/2013	A Técnica Superior de Serviço Social – Maria do Carmo Francisco
29	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
30	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
1	Estacionamento para pessoa com deficiência motora	169/2013	Luís Mendes Martins
2	Licenciamento Zero		
3	Legalização de Alteração de Instalação Agro Pecuária	Proc.º 1124/2012	SIF-Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A
4	Legalização de Alteração de Instalação Agro Pecuária	Proc.º 883/2012	SIF-Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
5	Proposta de Protocolo a Estabelecer com a Empresa Barraqueiro Transportes, SA, para redução do Valor do Passe para Séniores Maiores de 65 Anos		
6	Proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+		
7	Passeio Equestre e Festa – Apoio Logístico		ARCAS

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 - Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – EXPOSIÇÃO PRESIDENTE DA REPÚBLICA SOBRE DECRETO Nº 131/XII – DECRETO QUE PROMOVE UMA AUTÊNTICA ENGENHARIA REGIONAL QUE COLOCA O RIBATEJO NO ALENTEJO E MOVE A REGIÃO OESTE (DE LISBOA) PARA O CENTRO (COIMBRA)

A Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo apresentou ao Presidente da República, na passada Quinta-feira, dia 11, uma exposição apontando inconstitucionalidades ao decreto que o Parlamento enviou à Presidência para promulgação, e alertando para o grave erro que é cometido no diploma quanto ao desenho do futuro mapa regional de turismo.

O que constitui maior preocupação para a Entidade Regional de Turismo, é o facto do Decreto da Assembleia da República não corresponder a qualquer ideia de organização turística do país, procedendo a uma junção bizarra de territórios, sem sentido e ao avesso da história, do turismo e da identidade regional de Portugal.

O Decreto nº 131/XII vai ao ponto de colocar, imagine-se, a Azambuja no Alentejo e Torres Vedras no Centro, operando uma verdadeira engenharia regional sem a mínima correspondência com os produtos turísticos e a oferta turística instalada, totalmente destituída de bom senso à luz da estruturação do produto, qualificação da oferta e promoção turística. A nova lei, de forma absolutamente leviana, coloca o Ribatejo no Alentejo e move a região Oeste (de Lisboa) para o Centro (Coimbra).

Entretanto, as Entidades Regionais de Turismo do Alentejo, do Porto e Norte de Portugal e do Pólo do Oeste, as Comunidades Intermunicipais do Médio Tejo, da Lezíria do Tejo e do Oeste e a Associação de Município da Região de Setúbal, também se dirigiram por escrito ao Presidente da República, aderindo à posição e aos argumentos da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo.

Com este enquadramento envio a V. Exa., cópia da exposição da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo endereçada a Sua Excelência o Presidente da República e aproveito a oportunidade para lhe apresentar os meus melhores cumprimentos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo apresentou uma exposição ao senhor Presidente da República a propósito do Decreto-lei número 131/2012, que promove a nova configuração territorial das Regiões de Turismo e que coloca o Ribatejo no Alentejo e move a Região Oeste para o Centro, fazendo coincidir com as Nuts, para efeitos estatísticos.

Esta questão mereceu uma tomada de posição por parte da Região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, onde estamos inseridos, em que o senhor presidente da CIMLT foi chamado a dar a sua opinião, mas como não respondeu atempadamente, foi solicitada a sua opinião.

Disse não desconhecer as opiniões que foram transcritas no jornal “O Mirante”, em que o senhor presidente da CIMLT dava a entender que concordava com a passagem para o Alentejo, pelo que entendeu por dever de lealdade não se pronunciar.

Posteriormente, o senhor presidente da CIMLT deve ter tomado a posição de assinar a carta de conforto para com a Região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, dizendo que estava em desacordo com esta mudança.

Observou que este assunto foi considerado na reunião da Comunidade Intermunicipal realizada na passada quinta-feira, na qual teve a oportunidade de expressar a sua opinião, no sentido de que devia ser feita uma reflexão sobre esta matéria, porque o facto de estarmos na Região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo não nos tem beneficiado em nada.

Recordou que a Lezíria do Tejo não faz parte das rotas turísticas que os turistas procuram e lhes são vendidas pelos agentes que estão no terreno. Como é sabido é a Lisboa que os turistas chegam, é aí que têm os hotéis ou os barcos de cruzeiro ou fazem o circuito da serra de Sintra e a chamada costa do Estoril, quando outros destinos têm a ver por exemplo com o turismo religioso em Fátima.

Esta situação merece reflexão, porque não se pode deixar de estar numa relação de complementaridade com Lisboa, é preciso aprofundar estas questões no que é relevante em termos turísticos e no que temos para oferecer em futuros circuitos turísticos, porque caso contrário não haverá grande futuro em fazer parte desta Região de Turismo.

Contudo, há que ter em conta numa reflexão as complementaridades relativamente ao Alentejo, até porque têm as chamadas rotas do vinho e a parte que se prende com o turismo de praia, sendo necessário avaliar tudo isto.

Foi feita a proposta de se realizar um seminário de dia e meio, onde estejam presentes os presidentes e vice-presidentes das Câmaras Municipais para avaliarem e tratarem esta questão, integrada naquilo que é a estratégia a definir para um futuro quadro comunitário de apoio.

Deu nota que estas foram as opiniões que formulou e que mereceram aceitação por parte dos restantes municípios.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO considera que a Região de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo não tem sabido potenciar aquilo que são as mais-valias que este território tem.

Concordou com a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal, até porque daí podem advir mais-valias por pertencer à Região de Turismo do Alentejo e ter uma nova dinâmica para o turismo desta região que, em sua opinião, tem muitas potencialidades.

O SENHOR PRESIDENTE informou que a data do seminário estava marcado para os dias nove e dez de maio mas vai ser alterado por coincidir com o feriado municipal em muitos municípios, realizando-se no fim de semana seguinte, dias treze e catorze.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 7 elementos.

Ponto 3 – PELO DIREITO À ÁGUA, CONTRA A PRIVATIZAÇÃO

Entidade: Água de Todos

Assunto: A Assembleia da República votou hoje o texto final da Proposta de Lei do Governo (PPL123/XII), diploma que permite entregar aos privados, através da subconcessão, os sistemas multimunicipais de água e saneamento (empresas do grupo Águas de Portugal (AdP)) e a privatização, através da venda, dos sistemas multimunicipais de tratamento e valorização de resíduos (controlados maioritariamente pela EGF, subholding da AdP para os resíduos):

Votaram a Favor: PSD / CDS-PP
Votaram Contra: PS, PCP, BE, Verdes

Por pura opção ideológica, o governo, “custe o que custar”, mercantiliza e privatiza os bens comuns e direitos humanos fundamentais, como é o direito à água e saneamento, entregando aos grandes interesses privados, sectores vitais ao País, ao seu desenvolvimento e soberania.

Conforme afirmamos na Audição Parlamentar sobre esta proposta, o governo transforma as entidades multimunicipais de água e saneamento em empresas gestoras de ativos e concedentes de serviços, num processo em que o sector público ficará responsável por garantir os empréstimos contraídos e os investimentos enquanto os privados arrecadarão os lucros.

Esse será o resultado mais que provável do negócio privado da água que tantas vezes já conduziu à exclusão das pessoas de menores recursos económicas do acesso à água potável.

Por isso repudiamos de forma inequívoca a privatização/concessão caminho que, como a realidade nacional e internacional ilustram, não só não promove a eficiência técnica e económica do sector, como, e em primeiro lugar, é social e economicamente injusto e errado.

A lei foi votada, mas a luta não vai parar! Pelo contrário! Não permitiremos que comercializem a nossa vida, o nosso futuro!

E por isso tudo faremos para intensificar o combate e derrotar este governo e esta política.

Apelamos a todos os cidadãos, a todas as organizações para a defesa da água como bem comum e da sua gestão pública, participada e sustentável.

Juntos conseguiremos vencer!

A Comissão Promotora

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que se trata dum documento que tem a ver com a votação na Assembleia da República do texto final da proposta de lei que visa permitir entregar aos privados através da subconcessão os sistemas multimunicipais de água e saneamento e a privatização através de venda dos sistemas multimunicipais de tratamento e valorização de resíduos, controlados maioritariamente pela empresa EGF.

Crê que se trata de tomar conhecimento, porquanto é algo que não nos atinge até porque foi criado um sistema intermunicipal de capitais exclusivamente públicos e como tal, os estatutos que estão aprovados bem como aquilo que tem sido o funcionamento e a gestão financeira da empresa, não causará este problema e não vamos ser obrigados a vender ou alienar uma parte do capital social.

No entanto, manifestou-se preocupado porque o sistema multimunicipal está criado, a Águas de Portugal, levou a um grande investimento aproveitando fundos comunitários aos quais as câmara municipais aderiram e, agora torna-se insuportável pagar esse valor de água em alta a que estão obrigados a consumir, pelo que a dívida para com a Águas de Portugal tem crescido numa forma assustadora e, crê que o caminho que está a ser seguido é o da privatização.

Trata-se de um documento de análise para posterior tomada de posição, porque em sua opinião, o processo de privatização da água é algo que está errado, porque a água é talvez o bem mais essencial de todos pelo que, em sua opinião devia ser pública e estar na posse dos municípios ou na posse do Estado.

Voltou a lembrar que o sistema em que estamos inseridos parece não correr estes riscos e estes problemas, mas no entanto convidou os senhores vereadores a

manifestar a concordância com o sentido da proposta de que a água deve manter-se no domínio das entidades públicas.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ frisou que se trata duma questão de caráter nacional havendo várias opções e que a Câmara Municipal optou por uma talvez rara no país em que os municípios por si só fizeram a intervenção vertical do abastecimento de água, sendo a solução que oferece melhores condições e tem proporcionado tarifas mais baixas aos municípios.

Opinou que outros municípios podem ter diversas interpretações e outras realidades, mas como não tem conhecimento de todo o território e não sabe qual a solução mais adequada para cada um, considera a privatização ser uma dessas soluções, bem como o apoio financeiro que os privados podem dar a estas empresas substituindo-se à falta de capacidade financeira de alguns municípios.

Explicitou que estar a generalizar a decisão de privatizar ou não de uma forma tão genérica, prefere não comentar este ponto, pelo que caso o mesmo seja submetido a votação abster-se-á, se for só para tomar conhecimento assim o fará.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO crê que se trata duma questão de princípio até porque desde à muito se vem falando que a água será o bem mais precioso da humanidade nas próximas décadas.

A questão que agora se coloca é o caminho que tem vindo a ser percorrido e se previa que viesse a proporcionar a situação da privatização da água e, ser entregue aos privados.

Conhece algumas das decisões que alguns municípios têm tomado, no perfeito respeito pelos interesses das populações e que fizeram da água um negócio e uma forma de poder obter algumas receitas para a sua gestão.

Pensa que nesta matéria a Câmara Municipal deve tomar uma posição, que é a de defender a água como um recurso muito importante no futuro e, salvo melhor opinião, não vê que esta questão possa ser defendida pelos interesses privados, que visam sobretudo o lucro.

Opinou que nesta matéria da água, ela devia estar sempre naqueles que têm o dever de defender os interesses públicos, pelo que repudia a decisão da privatização da água.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA pensa que esta matéria não é propriamente da competência da Câmara Municipal, embora tenha um papel enquanto gestora do sistema da água a nível intermunicipal, mas que se trata duma questão de natureza ideológica.

Disse que, em sua opinião e para aqueles que defendem que a água é um bem comum da humanidade cada vez mais raro, não pode nunca concordar com a privatização e a sua comercialização através de privados, que visam única e exclusivamente o lucro.

A água é um bem fundamental e como tal precisa de ser salvaguardado para que também se possa salvaguardar a continuidade da raça humana porque dependemos dela.

Esta é a sua posição, caso o assunto seja apenas de tomar conhecimento, se o assunto for votado, votará favoravelmente.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que, qualquer que seja a posição ideológica, todos consideram que a água, como um bem comum deve ser defendida, bem como que a sua gestão pública participada e sustentável é a melhor garantia para o futuro.

Julga que não é difícil para todos nós podermos manifestar esta opinião, reconhecendo que o senhor vereador José Rodrigues da Avó tem todo o direito de se abster nesta matéria mas que, seguramente, não está em desacordo com este

princípio e, caso seja o de manifestarmos a opinião no sentido de que a água seja defendida como um bem comum e que a sua gestão deve ser pública em termos de futuro, crê que se estamos a dar um grande contributo para a defesa da água em prol dos interesses das populações.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ concorda inteiramente com a questão da importância da água, da necessidade de proteção das suas fontes de abastecimento e da sua utilização racional e a possibilidade de acesso a todas as pessoas a essa fonte, obviamente, pagando os custos da sua exploração como qualquer outro recurso.

Explicitou que a sua objeção limita-se apenas no sentido de que a privatização pode ser uma má decisão.

Considera que seria muito importante o Estado assegurar quer através da ERSAR como entidade reguladora quer através do Instituto Nacional da Água, o correto abastecimento e a correta conservação das fontes de água, não tendo apenas a intenção de cobrar taxas a todos os utilizadores de forma e para fins duvidosos na sua aplicação.

Entende que os privados podem dar um fluxo financeiro que é o mais importante e dizer não a isso é limitá-los aos acessos a fundos, pelo que se fosse omissa a questão da privatização, concordava plenamente com o texto.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que, a Câmara Municipal delibere no sentido de concordar com a defesa da água como um bem comum e da sua gestão pública participada e sustentável, como garantia de melhor futuro para as populações locais e nacionais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 18 E 24 DE ABRIL E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 054/2013, de 24 de abril

Portaria n.º 156-A/2013, dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, publicada no D.R. n.º 77, Suplemento, Série I de 2013-04-19 - Fixa o número de vagas de cada um dos quadros de agrupamento de escolas e escolas não agrupadas, a preencher pelo concurso externo e interno, no ano escolar de 2013/2014 (**Vereadora Gabriela Santos; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Portaria n.º 156-B/2013, dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, publicada no D.R. n.º 77, Suplemento, Série I de 2013-04-19 - Proceda à extinção dos quadros de zona pedagógica existentes, criando novos quadros (**Vereadora Gabriela Santos; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Aviso n.º 5369/2013, do Ministério da Economia e do Emprego - Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., publicado no D.R. n.º 78, Série II de 2013-04-22 - Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de

apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMOMASUT; AA Obras Municipais; GOM; EP; Topografia; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Aviso n.º 5466-A/2013, do Ministério da Educação e Ciência - Direção-Geral da Administração Escolar, publicado no D.R. n.º 78, Suplemento, Série II de 2013-04-22 - Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2013/2014, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (**Vereadora Gabriela Santos; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

Portaria n.º 160/2013, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 79, Série I de 2013-04-23 - Terceira alteração à Portaria n.º 321-A/2007 de 26 de março que cria o ficheiro modelo de auditoria tributária e segunda alteração a Portaria n.º 363/2010 de 23 de junho que regulamenta a certificação prévia dos programas informáticos de faturação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (**DMGF; GCPO; SOC; Informática**);

Portaria n.º 161/2013, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 79, Série I de 2013-04-23 - Regulamenta o modo de cumprimento das obrigações de comunicação dos elementos dos documentos de transporte, previstas no regime de bens em circulação (**DMOMASUT; GEVO;DMGF**).

Ponto 5 – INTERPRETAÇÃO DO N.º 4 DO ARTIGO 26.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE A GESTÃO, A UTILIZAÇÃO E A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS / PROPOSTA DE TOMADA DE DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Informação n.º 047/2013, de 15 de abril

Assunto: Interpretação do n.º 4 do artigo 26.º do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais / Proposta de tomada de deliberação pela Câmara Municipal

Em cumprimento de determinação verbal do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, cumpre informar:

1. Recentemente, os competentes serviços municipais reportaram superiormente a inaplicabilidade prática da norma do n.º 4 do art. 26.º do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais.
2. O normativo regulamentar em causa integra o artigo que no Capítulo V – Condições de utilização e cedência de instalações desportivas em particular, Secção I – Das piscinas municipais, disciplina a utilização e cedência das piscinas municipais a escolas de natação, o qual se passa a transcrever:

Artigo 26.º

Utilização e cedência a escolas de natação

- 1 — As escolas de natação funcionam em dias e horários a definir no início de cada ano letivo.

2 — Todos os professores/monitores das escolas de natação deverão estar devidamente habilitados legalmente para o efeito e como tal reconhecidos pela Câmara Municipal.

3 — Cada professor/monitor das escolas de natação é responsável pela sua classe, devendo os seus alunos observar todas as ordens e cumprir o presente regulamento.

4 — O pagamento das mensalidades, por parte dos clubes, das associações e das coletividades, à Câmara Municipal deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.

3. A inaplicabilidade prática do normativo regulamentar em causa funda-se na circunstância dos procedimentos de cobrança das mensalidades das escolas de natação da responsabilidade de clubes, associações e coletividades do Município, os quais já estavam plenamente implementados à data da elaboração e da publicação do regulamento municipal e eram, assim, conhecidos dos serviços e dos órgãos municipais, compreenderem a cobrança dessas receitas próprias associativas durante a primeira quinzena de cada mês, não sendo possível aos clubes, associações e coletividades cumprirem a sua obrigação de pagamento das taxas devidas pela utilização mensal das piscinas municipais conforme o disposto, que, textualmente, obrigaria que o mesmo se fizesse até ao dia 8 do mês a que respeitam.
4. Acresce que desde sempre os clubes, associações e coletividades cumpriram a referida obrigação regulamentar até ao dia 10 do mês seguinte ao mês em que as taxas são devidas, ao que se não têm oposto os serviços municipais e a câmara municipal.
5. Mais, o regulamento municipal prevê no seu art. 39.º que As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento serão resolvidas caso a caso, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, sendo que por maioria de razão, ainda que isso não esteja expressamente vertido no articulado regulamentar, é ao órgão executivo municipal que, no âmbito material da competência regulamentar, que caberá a sua interpretação.
6. Assim enquadrados **propõe-se que:**
 - **como solução imediata e transitória** do impasse procedimental potenciado pela aplicação estrita **do art. 26.º, n.º 4 do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, a Câmara Municipal, interpretando-o, delibere que até à concretização de alteração ao regulamento municipal, o mesmo normativo seja interpretado extensivamente, admitindo-se que o pagamento das taxas municipais devidas pelos clubes, associações e coletividades do Município, possa ocorrer até ao dia 10 do mês seguinte ao mês em que as mesmas são devidas;**
 - **a Câmara Municipal delibere homologar a proposta de nova redação a conferir ao n.º 4 do citado art. 26.º,** que segue infra, encetando assim os procedimentos administrativos legais tendentes à alteração do regulamento municipal em causa,
 - **o que, aproveitando-se a oportunidade, se faz estender ao n.º 4 do art. 24.º do mesmo regulamento municipal, com retificação, por ter sido publicado com manifesto erro de escrita, sendo que onde se lê “Os utilizadores poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização” deve passar a**

ler-se “Os utilizadores não poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.”

7. Proposta de retificação e alteração ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais:

Proposta de Primeiras Alteração e Retificação ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais

Nota Justificativa

Em 16 de janeiro de 2012, pelo Aviso n.º 669/2012 foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, o Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais.

Agora, passado mais de um ano sobre a sua aplicação, os serviços municipais reportaram a inaplicabilidade do número 4 do seu artigo 26.º, em face dos procedimentos administrativos instituídos pelos clubes, associações e coletividades do Municípios com escolas de natação, que já vigoravam antes da elaboração e da publicação do regulamento, concernentes à cobrança das receitas próprias ao associados pela prática desportiva da natação, os quais decorrem até o final da primeira quinzena de cada mês, sendo, pois, justificado, que lhes seja expressamente permitido proceder ao pagamento das taxas devidas pela utilização das piscinas municipais em cada mês, no início do mês imediatamente seguinte, o que tem sido, mesmo na vigência do regulamento municipal, a prática administrativa. Mais, aproveita-se a oportunidade para proceder à sua retificação no que respeita ao número 4 do artigo 24.º, normativo com notório erro de escrita.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas a) do n.º 2, do artigo 53.º, nas alínea f), do n.º 2, e a), do n.º 6, estas do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal em sessão, realizada no dia de de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, de de de 2013 aprovou a presente alteração e retificação ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais:

Proposta de Primeiras Alteração e Retificação ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais

Artigo 1.º

Retificação ao Regulamento

No artigo 24.º, n.º 4 do Regulamento, onde se lê:

«Artigo 24.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os utilizadores poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.

5 —

6 —

7 —»

deve ler -se:

«Artigo 24.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os utilizadores não poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.

5 —

6 —

7 —»

Artigo 2.º

Retificação ao Regulamento

O artigo 26.º do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais passa a ter a seguinte redação:

Artigo 26.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4— O pagamento das taxas devidas, por parte dos clubes, das associações e das coletividades, à Câmara Municipal, pela utilização e cedência das piscinas municipais às respetivas escolas de natação, deve ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês imediatamente seguinte ao mês a que respeitam.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A retificação e alteração agora introduzidas entrarão em vigor, nos termos legais, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião. 18.04.2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que a proposta de alteração, teve por base as dificuldades de pagamento das mensalidades por parte das coletividades, uma vez que o regulamento considera que têm que ser pagas até ao dia oito de cada mês, entendendo-se que esse mês é aquele em que se desenvolve a atividade.

Considera não ser completamente exequível, bastando que um atleta frequente as piscinas para além do dia oito obrigando desde logo a coletividade a pagar.

Tendo em conta que ainda é necessário ainda algum tempo para efetuar a alteração do regulamento, propôs que o pagamento das coletividades seja feito até ao dia dez do mês seguinte a que respeitam e que a Câmara Municipal considerasse desde já esta decisão.

Propôs também a alteração do texto do regulamento, conforme se pode ler na proposta apresentada.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA concordou com o conteúdo da proposta de alteração, já que deriva da prática do que é normal nas coletividades e associações, no fundo, o regulamento não está ajustado à realidade.

Não concorda é com a forma como a proposta está explicitada, uma vez que o parecer jurídico diz que, transitoriamente se deve fazer uma interpretação extensiva do artigo vinte e seis, número quatro e propor que esta redação que se quer dar entre já em vigor por força do artigo trinta e nove.

Lembrou que da forma como está, estamos perante um problema jurídico, isto é, aqui não existem dúvidas nem omissões, o regulamento é explícito ou seja, pagamento feito até ao dia oito de cada mês.

Opinou que se suspenda de imediato a aplicação do número quatro do artigo vinte e seis e, havendo uma omissão a partir do momento em que Câmara Municipal delibere sobre a suspensão imediata da aplicação do mesmo, se possa aplicar o artigo trinta e nove dizendo que existe uma omissão e transitoriamente aplicar a redação que se pretende dar.

Propôs que se suspenda de imediato a aplicação do número quatro do artigo vinte e seis, tendo em consideração de fazer corresponder à realidade, aprovar a nova redação dos artigos vinte e quatro e vinte e seis, aplicando-se o artigo trinta e nove da forma como referiu, porque suspendendo-se a sua aplicação passará a haver uma omissão quanto ao pagamento das contribuições à Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE concordou com a senhora vereadora Ana Casquinha, mas para o facto de se suspender tem de haver uma fundamentação e essa é a que consta da lei.

Entende que, a Câmara Municipal podia aprovar a proposta apresentada e a pedido fundamentada dos utilizadores, até que o regulamento entrasse em vigor, se pudesse fazer essa concessão, não deixando de fazer o percurso normal, ou seja, de ser submetido à Assembleia Municipal e a inquérito público.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ recordou as dificuldades económicas do movimento associativo e na proposta apresentada não está salvaguardada a possibilidade de uma coletividade não poder cumprir os seus compromissos na data estipulada.

Sugeriu a introdução de uma alteração em que a Câmara Municipal autorize que o pagamento pudesse não ser com pedido fundamentado da coletividade, ou seja, considerar-se até ao dia um, exceto se a Câmara Municipal autorizar de forma diferente.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a decisão fundamentada da Câmara Municipal sobre o teor da exposição feita pela coletividade, permite superar esta situação e fazer o encontro de contas com os subsídios a transferir, implicando a tramitação da alteração do regulamento de acordo com a proposta apresentada com o senhor vereador José Rodrigues da Avó.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – PEDIDO DE REDUÇÃO DO PREÇO MENSAL DEVIDO PELA CONCESSÃO / PARECER JURÍDICO

Informação n.º 051/2013, de 18 de abril

Registo de entrada n.º 4.027/2012, DE 20.03.2013

Requerente: Maria de Lurdes Cação Moisés da Silva Branco, na qualidade de concessionária da exploração do bar das piscinas municipais de Benavente

Cumprindo o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, de 19.03.2013, no requerimento de registo em título, informa-se que:

1. Por escritura pública datada de 26.01.2004, foi outorgada a concessão da exploração do bar das piscinas à identificada requerente, nos termos da qual, entre outros, foi fixado o preço da concessão em € 500 (quinhentos euros) mensais, valor sujeito a atualizações anuais, segundo os índices legalmente estabelecidos para a atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais.

Mais, se firmou que sujeitando-se o contrato às normas legais e regulamentares aplicáveis, as dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal.

2. Do pedido da concessionária em análise:

- atendendo ao facto de ser exploradora do bar das piscinas de Benavente há cerca de 10 anos, a concessionária vem solicitar a redução do preço mensal da concessão, atualmente fixado em € 607,74;
- apresenta os seguintes argumentos:
 - ✓ os efeitos da crise económica do país na atividade económica nacional e local;
 - ✓ a alteração do horário de funcionamento das piscinas municipais (com encerramento diário na hora de almoço, e nas tardes de sábado e de domingo);
 - ✓ redução significativa de clientes consequente;
 - ✓ o peso das mais recentes obrigações fiscais dos exploradores comerciais de estabelecimentos de restauração e de bebidas;
 - ✓ diminuição acentuada das receitas e aumento significativo das despesas de funcionamento do estabelecimento, por aumento do custo das mercadorias.
- admite abandonar a exploração do bar das piscinas municipais, caso não seja reduzido o preço mensal da concessão.

3. Em face do que se considera que:

- 3.1. A argumentação expendida pela concessionária é credível em face da atual conjuntura económico-financeira nacional e local, por ser do mais público e amplo conhecimento a degradação da situação socioeconómica da maioria das pessoas e das famílias e a perspetiva do prosseguimento dessa evolução nos tempos mais próximos, verificando-se a recessão da atividade económica em termos gerais, sabendo-se que o setor da restauração e bebidas é um dos mais afetados, quer por via da perda de clientela, quer pelo aumento considerável dos encargos que tem que suportar;
- 3.2. A prossecução das atribuições e competências dos municípios, por parte dos seus órgãos, em especial por parte da câmara municipal, dentro do quadro da estrita legalidade imposta pelo ordenamento jurídico nacional, não pode deixar de observar o interesse público, bem como a promoção dos interesses dos munícipes e do desenvolvimento, e, por isso, não pode ignorar a grave realidade socioeconómica nacional e as suas repercussões negativas no tecido económico local.

- 3.3.** Em concreto, do que é o conhecimento especial nos serviços municipais e do conhecimento público geral, o modo de cumprimento do contrato de concessão da exploração do bar das piscinas de Benavente, por parte da concessionária, tem observado rigorosamente, as normas legais e regulamentares aplicáveis, a par do que tem contribuído, ao longo dos anos, para a maior e melhor dinamização do equipamento público desportivo municipal;
- 3.4.** A revisão do preço da concessão é matéria que não foi expressamente regulada, quer no procedimento de arrematação do inerente direito, quer contratualmente, sendo por isso caso omissis;
- 3.5.** **Nos termos contratuais aplicáveis, não existe qualquer óbice de legalidade, à tomada de deliberação, pela Câmara Municipal, sobre o pedido, reconduzindo-o a caso omissis, considerando atendíveis os argumentos apresentados para a redução do preço mensal da concessão, mediante a homologação da presente informação e a remissão para a sua fundamentação, em especial para o que antes se excursou no presente ponto 3.**
- 3.6.** Quanto à medida da redução do preço em causa, porquanto a concessionária requerente a não mensurou, registamos que consideramos que o limite máximo dessa redução é o correspondente ao preço inicial da concessão (€500), devendo a Câmara Municipal, em concreto, fixar o montante da redução.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião. 18.04.2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO lembrou que os bares nos equipamentos municipais, tem como objetivos servir de apoio para as atividades que aí se realizam.

Frisou que a Câmara Municipal não tem encarado os bares como uma fonte de receita, estando incluído no valor da concessão o fornecimento de energia elétrica e de água, que representa já por si um custo de cerca de trezentos euros.

Recordou que o valor da concessão deste equipamento foi de quinhentos euros e que o parecer do Gabinete de Apoio Jurídico aponta para a possibilidade de considerar uma redução no valor para a renda que, atualmente é de seiscentos e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Crê que para o interesse da Câmara Municipal e para os utentes que utilizam aquele espaço, propôs aceitar, neste contexto, que seja alterado o valor da renda mensal para os quinhentos euros, valor igual ao considerado também para o bar das piscinas de Samora Correia, fazendo-se a sua atualização todos os anos, nos termos da lei.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Carlos Coutinho.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

PONTO 7 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART.º 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO.

INFORMAÇÃO D.M.A.F. N.º 0096/2013

Tendo em conta as disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente em matéria respeitante à aquisição de serviços, quer quanto à redução remuneratória, quer quanto ao parecer prévio vinculativo, a Subunidade Orgânica de compras e Aprovisionamento, submeteu a apreciação do executivo Municipal, em 28.01.2013, uma proposta de parecer genérico favorável tendo em vista as referidas prestações ou aquisições de serviços.

O referido parecer, aprovado pelo executivo, obedeceu aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Nesta conformidade, por força do n.º 3 do art.º 4.º da mesma portaria, impõe-se aos órgãos, serviços e entidades que contratem ao abrigo do supra citado parecer genérico, a obrigação de comunicação dos contratos celebrados, juntando-se os elementos previstos no n.º 2 do art.º 3.º da mesma portaria.

Posto isto cumpre comunicar que no decurso do período que mediou entre 01.03.2013 e 31.03.2013 foram celebrados os contratos cuja lista se anexa à presente informação.

À consideração superior

Benavente, 24 de abril de 2013
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Reis, Coordenador Técnico

Coordenador Técnico		O Diretor de Departamento		O Presidente	
		Concordo		À reunião	
Data: __/__/____	Rubrica:	Data: 24/04/2013	Rubrica: D ^a Herminio	Data: 24/04/2012	Rubrica: Sr. Presidente

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e três cêntimos, sendo seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos em dinheiro e oito euros e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – setenta e sete mil, setecentos e oitenta euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – seis mil, cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, setecentos e dezoito euros e vinte cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatrocentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quarenta mil, noventa e um euros e dezanove cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e dez euros e vinte e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos, dos quais duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um euro e trinta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e dezassete mil, cento e três euros e noventa e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 9 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de abril.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	206,64	
Senhas de presença	2.449,15	2.655,79
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		2.655,79

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	435,54	
Subsídio de férias e de Natal	814,08	13.810,34
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	9,07	9,07
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.819,41

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	46,08	
Senhas de presença	480,76	526,84
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		526,84

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	267.327,76	
Pessoal aguardando aposentação	239,99	
Representação	828,36	
Subsídio de refeição	26.777,17	
Subsídio de férias e de Natal	22.815,34	
Remunerações por doença e	3.916,21	321.904,83

maternidade/paternidade		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	5.350,89	
Ajudas de custo	362,48	
Abono para falhas	1.616,56	
Subsídio de trabalho noturno	436,09	
Subsídio de turno	5.749,46	
Senhas de presença	447,37	13.962,85
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.359,01	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.061,57	7.420,58
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		343.288,26

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	1.646,43	
Subsídio de refeição	145,18	
Subsídio de férias e de Natal	140,54	1.932,15
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		1.932,15

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.529,12	
Subsídio de refeição	345,87	
Subsídio de férias e de Natal	544,74	7.419,73
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença		65,65
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde		34,18
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		7.519,56

TOTAL GLOBAL:	369.742,01
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 369.742,01), incidiram descontos no valor de € 83.947,05, fixando-se o valor líquido em 285.794,96.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº. 12/2013 de 19.04 – regº. nº. 5530 de 19.04.2013

Requerente – Tauroleve – Sociedade Tauromáquica Letra da Neta, Ld.^a

Localização – Rua Serpa Pinto, 100-1º. – Vila Franca de Xira

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade: - Corrida de toiros -

Local/Percurso: Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 28.04.2013

- Das – 17.00H às 20.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 19.04.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 19 de Abril de 2013, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“ Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal ”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

PONTO 11 - ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

Sector de Património
EDITAL N.º79 /2013

ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião

ordinária realizada em 2013-03-18, **que pelas 14.30 horas, do próximo dia 29 de Abril de 2013 na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública, destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia**, de acordo com as seguintes condições

1. A base de licitação da arrematação é de € 250 (Duzentos e cinquenta euros);

2. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);

3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;

4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;

5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;

6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;

7. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;

8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;

9. O regulamento poderá ser consultado no Sector de Património desta autarquia, de 2ª a 6ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 20 de março de 2013.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia. Seguidamente, deu início à hasta pública, tendo explicitado as obrigações fiscais a que os arrematantes ficariam sujeitos, bem como outras questões pontuais, tendo a única oferta sido de 300,00 € (trezentos euros), apresentada por Isabel Carvalho Esteves, após o que encerrou a presente hasta pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a arrematação da concessão do direito de exploração do Bar existente na Piscina Municipal de Samora Correia a Isabel Carvalho Esteves, pelo valor de 300,00 € (trezentos euros).

PONTO 12 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INICIO DE CONSTRUÇÃO DO LOTE 8 DA URBANIZAÇÃO DA VILA DAS AREIAS EM BENAVENTE

Registo de entrada n.º 2013/5447, de 18-04-2013

REQUERENTE: Tiago Daniel Monteiro Ferreira

Local: Urbanização da Vila das Areias, lote 8 – Benavente

Informação n.º 093 /2013, de 19 de Abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 18-04-2013, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de Junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 21,50€/m², (vinte e um euros e cinquenta cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 02-07-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis, nos montantes de EU: 10,00 € (dez Euros) e Eu.268,81 € (duzentos e sessenta oito euros e oitenta e um cêntimos);

3- Em 16-04-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 90 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de Eu: 4.135,50 € (quatro mil cento e trinta euros e cinquenta cêntimos);

4.- Em 18-04-2013, o requerente através de carta registada nos nossos Serviços sob o número 2013/5447 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de 12 meses, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer;

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada no dia 11 de Abril de 2011 e 21 de Maio de 2012 prorrogar o prazo para início da construção por mais um ano que terminou em 16 de Abril de 2012 e 16 de Abril de 2013.

A consideração superior

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE reconheceu que as dificuldades de crédito e os fatores financeiros têm um peso importante na vontade do proprietário em dar início às obras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início da construção pelo período de um ano, contado a partir do dia dezasseis de abril de dois mil e treze.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – Adenda Nº 1 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Designação da Operação: Ampliação e requalificação da EB1 nº 1 de Benavente
Operação: ALENT-09-0344-FEDER-001782

Na sequência do pedido de reprogramação financeira e temporal da operação em referência, objeto de decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 09-04-2013, submete-se para aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento da referida reprogramação:

Adenda n.º1 ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Engo. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por **Autoridade de Gestão**, representada pelo Presidente da respetiva Comissão Diretiva, António Costa Dieb;

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para co-financiamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município 2130-038 Benavente, representado por António José Ganhão, que outorga na qualidade de Presidente, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

É acordado que as cláusulas segunda, terceira, bem como o Anexo 1, ao Contrato de Financiamento celebrado no dia 14 de Dezembro de 2012, na sequência da operação apoiada pelo FEDER n.º ALENT-09-0344-FEDER-001782, designada por Ampliação e Requalificação da EB1 n.º1 de Benavente, apresentada nos termos do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, no âmbito do Programa Operação Regional do Alentejo 2007-2013, passe a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda **Objetivos, Prazos e Indicadores**

1. [...]
2. O prazo de realização da operação decorre no período de 09/06/2011 a 30/06/2014, nos termos em que foi aprovada e que se considera parte integrante do presente contrato.
3. [...]

Cláusula Terceira **Custo Total e Participação**

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 1.200.153,05€ (Um milhão duzentos mil cento e cinquenta e três euros e cinco cêntimos).
2. A participação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de 1.020.130,09€ (Um milhão e vinte mil cento e trinta euros e nove cêntimos), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente Contrato.
3. [...]

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 15-04-2013

Anexo I

Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	Plano Financeiro				Total
	2011 (€)	2012 (€)	2013(€)	2014 (€)	
Componente FEDER	20.005,64	1.097,78	884.158,71	114.867,96	1.020.130,09
Contrapartida Nacional:					
OE					
AL	3.530,41	193,72	156.028,01	20.270,82	180.022,96
EP					
Outros					
Participação Privada					
Investimento Elegível Total	23.536,05	1.291,50	1.040.186,72	135.138,78	1.200.153,05
Investimento Não					

Elegível Total					
Investimento Total	23.536,05	1.291,50	1.040.186,72	135.138,78	1.200.153,05

Programação Financeira por Componente+

Componentes	2011	2012	2013	2014	Investimento Total Elegível
Projeto Técnico	23.536,05		18.828,84	4.707,21	47.072,10 €
Empreitada de Execução (incluí arranjos exteriores e revisão de preços)			975.724,88	130.431,57	1.106.156,45
Estudo geotécnico		1.291,50 €			1.291,50 €
Mobiliário Escolar			21.033,00		21.033,00 €
Material Didático			6.765,00		6.765,00 €
Equipamento Informático			17.835,00 €		17.835,00 €
Total Elegível	23.536,05 €	1.291,50 €	1.040.186,72	135.138,78	1.200.153,05

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO referiu que, tal como aconteceu com a EB1 de Samora Correia, o prazo que estava previsto em função da primeira candidatura apresentada à Bolsa de Mérito não permite cumprir com o programa de trabalhos que está definido na empreitada, pelo que houve necessidade de fazer uma reprogramação temporal e ao mesmo tempo financeira, ajudando a libertar algumas verbas que são importantes para que o INALENTEJO possa disponibilizar verbas outras candidaturas, até porque a Câmara Municipal apresentou uma candidatura pelo limite máximo elegível.

Salientou que a empreitada veio a situar-se cerca de cento e noventa mil euros abaixo daquilo que era o montante máximo elegível, aproveitando-se para fazer o ajustamento àquilo que é a realidade.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 14 – Construção Nova – Armazéns e muros – Junção de elementos

Processo: 1115/2011

Requerente: GRB - Administração de Bens, Lda.

Local: Lagoa da Morcela - Parcela I, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.04.18

O presente processo diz respeito ao pedido de licença administrativa para a construção de um complexo de armazéns e muros, a erigir numa parcela de terreno com a área de 10 301.86m², localizada na Lagoa da Morcela – Carro Quebrado, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Após a nossa anterior informação técnica, de 07 de novembro de 2011, vem na presente a empresa requerente mandar juntar ao processo novos elementos para análise, através de requerimento com registo de entrada n.º 4922/2013, de 09 de abril.

Face aos elementos apresentados e em cumprimento do parecer do Sr. Chefe da Divisão, de 12 de abril, sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares – SOOP, de 10 de abril de 2013, informa-se:

1. Foram suprimidas as deficiências técnicas detetadas e relatadas por estes serviços, no que concerne ao cumprimento das áreas impermeabilizadas, n.º de lugares de estacionamento e apresentação de elementos gráficos do muro.

2. No que concerne à apresentação de documentos comprovativos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), o técnico autor do projeto de arquitetura esclarece que o requerente irá apresentar Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio.

3. De acordo com os elementos fornecidos verifica-se que para o cumprimento do artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, são apresentados os lugares de estacionamento que seguidamente se apresentam:

Artigo 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008			Proposta	Observações
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Privados	33	33	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		5	5	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Públicos	7	16	Cumpre
N.º lugares de estacionamento pesados		1	1	Cumpre

Conforme requerido inicialmente, deverá Superiormente ser aferida a eventual admissibilidade da proposta apresentada pela requerente para o cumprimento do artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria 216-B/2008, de 03 de Março, que se traduz na aceitação dos lugares de estacionamento públicos, 16 ligeiros e 1 pesado, no interior do lote, à semelhança do requerido em processo anterior, e aceite por esta Câmara em reunião realizada no dia 30 de Agosto de 2010.

4. CONCLUSÕES

Por tudo o exposto, propõe-se que Superiormente seja analisada a proposta sublinhada no ponto 3., por parte da empresa requerente.

Caso Superiormente seja aceite a proposta, informa-se que o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação, devendo a empresa requerente ser notificada que

dispõe de 6 meses para apresentar e solicitar a aprovação dos projetos das especialidades necessários à boa execução da obra.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de 17 lugares de estacionamento público, para veículos ligeiros e pesados, no interior da parcela, à semelhança do processo antecedente, bem como a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.

19 abril 2013

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

2013abr19

O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que está em causa a possibilidade de aceitação ou não de lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno.

Propôs que, com base nos fundamentos da decisão anterior em processo antecedente e com base nos mesmos fundamentos utilizados recentemente para o pedido de licenciamento do armazém a norte do arruamento, se possam aceitar os lugares de estacionamento no interior da parcela e se possa aprovar o projeto de arquitetura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17-04-2013

Ponto 15 – Legalização de ampliação de indústria

Processo n.º 184/2006

Requerente: Marinhave – Sociedade agrícola Agro-Avícola, S.A.

Local: Herdade Arneiro Grande – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo. Notifique-se.”

19-04-2013

Ponto 16 – Construção de abrigo dos quadros elétricos
Processo n.º 1249/2012
Requerente: S.A.M.S.A. Sociedade Agrícola da Malhada, S.A.
Local: Malhada das Meias – Samora Correia
Teor do Despacho: “Homologo e aprovo.”

23-04-2013

Ponto 17 – Construção de moradia
Processo n.º 698/2012
Requerente: José Firmino Vítor
Local: R. Cebola – Foros de Almada - Santo Estêvão
Teor do Despacho: “Homologo e aprovo. Notifique-se.”

INFORMAÇÃO SIMPLES NOS TERMOS DO ARTIGO 110.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 18 – Viabilidade de legalização de edifício para Serviços – Lar de idosos

Processo: 342/2013
Requerente: Maria Salomé Pedro Nunes
Local: Qta da Murteira - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-04-2013

Vem na presente petição a requerente solicitar informação sobre a viabilidade de legalização de edifício para serviços – Lar de idosos

Informa-se que a presente petição se enquadra no designado “pedido de informação simples”, ao abrigo do art.º 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, pelo que lembramos que o conteúdo da informação prestada não é vinculativo para o pedido de licenciamento.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Regista-se como antecedente o processo de obras n.º 177/1977, relativo à construção de uma moradia, com alvará de utilização n.º 32 emitido em 09-05-1989, em nome de Joaquim da Cruz Tavares.

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade da requerente, o local da implantação da construção em causa insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola e não observa qualquer tipo de condicionantes.

2.1. Segundo o definido no artigo 9.º do Regulamento do PDMB, a área urbanizada verde agrícola corresponde ao espaço urbano constituído ou a constituir em domínio privado, para utilização agrícola complementar da população residente, onde se

poderá admitir como exceção o licenciamento de edificação, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º ou no artigo 32.º deste Regulamento.

2.1.1. Face a situações análogas, tais como os processos de licenciamento n.º 11/2002, em nome de flamingo – Infantário e Jardim de Infância, Unipessoal, Lda., relativo à construção de um infantário, o processo n.º 25/2006, requerido pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Samora Correia, relativo à construção do seu quartel, e o processo n.º 1099/2009, em nome de Residência Rocha - Centro Geriátrico de Repouso e Reabilitação, Lda., relativo à construção de um Lar de Idosos e Centro de Dia, assim como tendo em consideração todos os pareceres do gabinete jurídico desta Câmara e da CCDRLVT solicita-se ponderação superior sobre a aceitação do uso pretendido no local em causa.

2.2. Caso a requerente pretenda edificar mais alguma construção informa-se que após visita ao local verificou-se que a via pública com que a parcela de terreno confronta possui as infraestruturas estipuladas no n.º 5 do artigo 11º do RPDMB, pelo que a edificação nesta área da parcela deverá cumprir o estipulado no mesmo. Estabelece o n.º 5 do artigo 11º do RPDMB, que a constituição de lotes urbanos apenas é permitida nas frentes das vias existentes que disponham de redes públicas de iluminação, distribuição elétrica e abastecimento de água, observando os seguintes parâmetros:

- a - Área mínima do lote – 1 000 m²;
- b - Frente mínima do lote – 15 m;
- c - Afastamento mínimo ao eixo da via – 6 m, devendo respeitar o alinhamento das edificações licenciadas existentes;
- d - Afastamento mínimo aos limites laterais do lote – 3 m;
- e - Altura máxima da construção – 7,5 m.

2.3. No Regulamento do PDMB em vigor não existem índices específicos para a edificação aplicados às categorias de espaço em questão, no entanto a edificação deverá respeitar as normas estipuladas no artigo 12.º do Regulamento do PDMB em vigor, as quais passamos a transcrever:

“- A nova urbanização ou edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e harmonizar-se com as construções existentes na zona em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere, (...).

- É interdito o licenciamento de obras de edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoquem um impacte negativo na paisagem ou limite – o campo visual em local singular e único para a sua contemplação.”

3. O uso em causa encontra-se abrangido pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, o qual define o regime de licenciamento e de fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, em que sejam exercidas atividades e serviços do âmbito da segurança social relativos a crianças, jovens, pessoas idosas ou pessoas com deficiência. Bem como destinados à prevenção e reparação das situações de carência, de disfunção e de marginalização social.

3.1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do diploma anteriormente mencionado, a aprovação do projeto carece de pareceres favoráveis do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, IP), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e da Autoridade de Saúde.

3.2. De acordo com o definido no artigo 11º, do mesmo diploma, o presente estabelecimento apenas poderá iniciar a atividade após a concessão da respetiva licença de funcionamento, cuja instrução de processo e decisão são da competência do Instituto da Segurança Social, I. P..

Conclusão

Face ao exposto em 2.1 e 2.1.1. solicita-se ponderação superior sobre a aceitação do uso pretendido em área urbanizada verde agrícola.

Caso seja superiormente aceite e a requerente obtenha os pareceres favoráveis por parte das entidades exteriores, assim como, caso pretenda edificar mais alguma obra de construção respeite as normas estabelecidas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, transcritas na presente informação e observe as demais disposições legais aplicáveis, julga-se viável a pretensão.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a aferição do carácter excecional da edificação em Espaço Verde Agrícola.

17 abril 2013

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

2013abr17

O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que se trata de uma informação simples mas que tem subjacente a ela a possibilidade de se celebrarem contratos de arrendamento para o exercício desta atividade.

Propôs que, nos termos do PDMB havendo a necessidade da Câmara Municipal se pronunciar relativamente ao carácter excecional da edificação em espaço urbano verde agrícola, que o Executivo manifeste a intenção de, em sede de alteração de uso, poder aceitar o carácter excecional da edificação em verde agrícola, homologando a presente informação técnica e transcrever o seu teor ao requerente.

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 19 – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/95 / Consulta Pública e Notificação dos Proprietários dos Lotes

Processo: 531/2012

Requerente: Jaquelina Maria Vicente Cunha Mendes Correia

Local: Rua Operários Agrícolas, Urbanização do Brejo, lote 3, R/C Dtº - fração A, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 16-04-2013:

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e nos artigos 16.º e 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011) e, de acordo com o proposto na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 2012-10-08, homologada por despacho Superior, foi efetuada, respetivamente, a consulta pública e a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicação dos Editais n.º 69 e n.º 244, de 2013-03-08 e de 2012-11-15.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta de Alteração ao Alvará n.º 2/1995 emitido em 1995-05-05, com posteriores Aditamentos.

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento incidente unicamente sobre a alteração do uso de fração "A" correspondente ao r/c direito do Lote 3, de comércio para comércio e/ou serviços, em condições de aprovação. Consideramos também não haver lugar a novas obras de urbanização.

Propomos assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos de que, o Aditamento ao Alvará deverá ser requerido pela interessada no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento. Deverão ser apresentados 3 exemplares do projeto de loteamento.

À consideração Superior.
Florbela Parracho, arquiteta

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido.	À reunião
17 abril 2013	2013abr17
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que, cumpridas que estão todas as formalidades, homologar a presente informação técnica e, nos termos propostos, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 20 – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 56/2012 / Emissão de Aditamento ao Alvará

Processo: 1007/2012

Requerente: Correntes do Futuro - Investimentos e Consultadoria, Lda.

Local: Rua Dr. Sousa Dias (antiga Rua da Badaneira), Santo Estêvão

Informação técnica da DMOPPUD, de 18-04-2013:

Através do registo de entrada n.º 3760 de 2013-03-14, a requerente solicita a emissão do aditamento ao Alvará n.º 56/2012, anexando ao processo 4 exemplares do “Quadro síntese da pretensão” e 3 exemplares do regulamento e das peças desenhadas do projeto de loteamento alterado.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do Processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2013-01-21.

A alteração incide sobre, o aumento do polígono de base para implantação das edificações, o aumento da área de construção, a junção dos Lotes 1 e 2 e Lotes 19 e 20, dando-lhes uma maior versatilidade quanto à tipologia prevista e, a alteração do regulamento do loteamento.

Através da guia de recebimento n.º 1530, de 2012-12-27, a requerente efetuou o pagamento de 16.585,11€, correspondente à Compensação em Numerário (11.226,04€) e à Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (5.359,07€).

2. Apreciação do Pedido de Emissão de Aditamento ao Alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Conclusão:

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de Aditamento ao Alvará n.º 56/2012.

[junta-se a respetiva minuta]

À consideração Superior.

Florbela Parracho, arquiteta

MINUTA

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 56/2012 DE 30-04-2012, EM NOME DE CORRENTES DO FUTURO – INVESTIMENTOS E CONSULTADORIA, L.DA

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a requerimento de Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadoria, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 56/2012. Alvará emitido em 2012-04-30, em nome de Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadorias, Lda., que incidiu sobre a reunião dos prédios denominados Badaneira, situados na freguesia de Santo Estêvão, no concelho de Benavente.

- prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3075/20090914 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1346, da respetiva freguesia;
- prédio rústico, descrito na Conservatória do registo Predial de Benavente sob o n.º 3076/20090910 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 88, secção C, da respetiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 2013-01-21.

Incide sobre, o aumento do polígono de base para implantação das edificações, o aumento da área de construção, a junção dos Lotes 1 e 2 e dos Lotes 19 e 20, dando-lhes uma maior versatilidade quanto à tipologia prevista e, a alteração do regulamento do loteamento. Consequentemente é alterada a numeração dos lotes.

Os lotes passam a ter a seguinte descrição:

Lote 1 (antigo lote 1 e lote 2), com a área de 650,10m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 2
do Poente com Rua Dr. Sousa Dias

Lote 2 (antigo lote 3), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 3

do Poente com Lote 1

Lote 3 (antigo lote 4), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 4
do Poente com Lote 2

Lote 4 (antigo lote 5), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 5
do Poente com Lote 3

Lote 5 (antigo lote 6), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 6
do Poente com Lote 4

Lote 6 (antigo lote 7), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 7
do Poente com Lote 5

Lote 7 (antigo lote 8), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 8
do Poente com Lote 6

Lote 8 (antigo lote 9), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 9
do Poente com Lote 7

Lote 9 (antigo lote 10), com a área de 345,55m², confronta:

do Norte com Arruamento Público
do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Lote 10
do Poente com Lote 8

Lote 10 (antigo lote 11), com a área de 346,80m², confronta:

do Norte com Arruamento Público

do Sul com Herdeiros de Joaquim Vitorino
do Nascente com Espaço Público
do Poente com Lote 9

Lote 11 (antigo lote 12), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Espaço Público
do Poente com Lote 12

Lote 12 (antigo lote 13), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 11
do Poente com Lote 13

Lote 13 (antigo lote 14), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 12
do Poente com Lote 14

Lote 14 (antigo lote 15), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 13
do Poente com Lote 15

Lote 15 (antigo lote 16), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 14
do Poente com Lote 16

Lote 16 (antigo lote 17), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 15
do Poente com Lote 17

Lote 17 (antigo lote 18), com a área de 348,45m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 16
do Poente com Lote 18

Lote 18 (antigo lote 19 e lote 20), com a área de 644,50m², confronta:

do Norte com Herdeiros de José Luís de Moura Carvalho
do Sul com Arruamento público
do Nascente com Lote 17
do Poente com Rua Dr. Sousa Dias

A alteração é traduzida em nova Memória Descritiva, Quadro de Loteamento, Regulamento do Loteamento e em novas Plantas de Síntese, que constituem o anexo ao presente documento, composto por duas páginas.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2012, de 30 de Março.

Paços do Município, ____ de ____ de 2013

O Presidente da Camara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares,
Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido.	À reunião
19 abril 2013	2013abr19
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, propôs que, cumpridas que estão todas formalidades, homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 21 – Licença Administrativa, Operação de Loteamento

Processo: 1240/2012

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica EMAP, de 15-04-2013:

No seguimento da nossa anterior informação datada de 2013-01-21, a Câmara Municipal pronunciou-se sobre a aceitação da compensação em numerário pelas áreas de cedência em falta, destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva, nos termos definidos no Regulamento de Taxas do Município de Benavente.

Verifica-se contudo que houve um lapso no valor da área de espaços verdes e de utilização coletiva em falta, referida na intervenção do senhor Vereador Miguel Cardia, a qual foi aprovada por deliberação camarária de 2013-02-04. Registe-se que em vez de $56m^2$, foi referido $6m^2$.

Em 2013-02-19 foi efetuado, pela Gestão Urbanística – engenharia, o cálculo da compensação em numerário, utilizando os valores corretos das áreas em falta ($56m^2$ de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e $70m^2$ de área destinada a equipamento de utilização coletiva).

Em 2013-03-20, através da guia de recebimento n.º 363/2013, o requerente efetuou o pagamento da compensação urbanística pelos valores calculados e corretos.

Analizada agora a pretensão, cumpre-nos informar de que:

O pedido de licenciamento da operação e loteamento encontra-se em condições de ser deferido.

Não podemos no entanto deixar de referir que deu entrada nesta Câmara Municipal outro pedido de licenciamento de operação e loteamento para um terreno vizinho, também na Estrada das Vagonetas, em nome de Paulo Manuel Marto André (processo n.º 98/2013, em fase de apreciação).

Da consulta dos nossos arquivos concluímos que existiam dois prédios contíguos que sofreram, cada um, um destaque (processo n.º 605/2012 em nome da requerente e processo n.º 474/2012, em nome de Paulo Manuel Marto André).

Para a área restante de cada um destes destaques foi apresentada uma proposta de loteamento que constitui, um ou dois lotes e deixa uma área remanescente.

As operações urbanísticas efetuadas não violam o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações), mas não contribuem para o correto ordenamento da área, nomeadamente para a manutenção da largura do passeio e para a organização dos estacionamento públicos no lado Nascente da Estrada das Vagonetas.

Somos de opinião que, deveria ser garantida a largura mínima de 1,60m para um futuro passeio na área fronteira à parcela remanescente, pese embora esta área não faça parte da presente operação urbanística.

Mas, uma vez que o setor de topografia desta Câmara terá sempre de dar o alinhamento de uma futura vedação para a parcela remanescente, e fá-lo-á tendo em conta os alinhamentos envolventes, consideramos salvaguardada a nossa preocupação quanto à existência de um futuro passeio com continuidade e coerência.

Apreciação Final:

Face ao exposto propomos o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

O Executivo deverá retificar o pequeno lapso constante da deliberação tomada em reunião de 2013-02-04, relativo à área de espaços verdes e de utilização coletiva em falta.

A requerente deverá apresentar comunicação prévia para a realização das respetivas obras de urbanização no prazo máximo de um ano a contar da notificação do ato do licenciamento da operação de loteamento, sob pena de caducidade deste (alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações).

Os projetos das obras de urbanização deverão ter em consideração os aspetos descritos na análise da engenharia constante da nossa informação de 2013-01-21 e o parecer da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA (registo de entrada n.º 3903 de 2013-03-18) que deverá ser enviado a conhecimento da requerente.

À consideração Superior,

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido, devendo ser observadas as condições referidas.

17 abril 2013

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

2013abr17

O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que se trata de retificar uma transcrição da deliberação anterior relativamente às aceitações para compensação de áreas em falta, nomeadamente, em vez de 6 m² são 56 m², ressaltando também a opinião manifestada pelos serviços relativamente à necessidade, ainda que não seja uma obrigatoriedade, de ser garantida uma largura de 1,60 m para um futuro passeio na área fronteira à parcela remanescente para garantir uma continuidade com os mesmos alinhamentos.

Propôs a homologação da presente informação técnica e, com base na mesma, deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nas condições referidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 1 – Estacionamento para pessoa com deficiência motora

Processo: 169/2013

Requerente: Luis Mendes Martins

Local: Rua Pato Real, n.º 27, R/C, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 24-04-2013:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicita que seja submetida à consideração superior a possibilidade de ultrapassar e evitar a consulta às entidades responsáveis pela emissão de pareceres e a audiência prévia aos interessados nos termos do C.P.A, para acelerar o processo e dar resposta ao problema do Requerente com maior celeridade.

Resumo dos procedimentos

1 - A informação técnica foi feita no dia 20 de Fevereiro de 2013, em resposta ao pedido do Requerente efetuado no dia 15 de Fevereiro de 2013, informação essa que viabiliza um lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora em frente ao R/C, do n.º 27 da Rua Pato Real, em Benavente.

2 - Em reunião de Câmara Municipal realizada em 15 de Abril de 2013 o executivo deliberou por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Face ao pedido do Senhor Presidente, o qual é compreensível, tendo em conta a morosidade dos processos de trânsito, devido sobretudo às limitações existentes no sector de estudos e projetos, por termos neste momento apenas um desenhador que tem imensos trabalhos para efetuar e também devido ao facto da burocracia existente relativamente às exigências da lei, no que toca ao procedimento administrativo, compreende-se que seja necessário contornar alguns obstáculos para servir os municípios de forma mais célere.

À consideração Superior.

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
	À reunião extra agenda
	24-04-2013
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que, face à situação do interessado e à urgência de decisão, dispensar a audiência dos interessados, nos termos do artigo 103.º, número 1, alínea a) do CPA (Código do Procedimento Administrativo).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 2 – LICENCIAMENTO ZERO

Exmos. Senhores

Como é do vosso conhecimento, a iniciativa “Licenciamento Zero”, depende da implementação do Balcão do Empreendedor, o qual estará disponível a partir do dia 2 de maio do corrente ano.

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) tem estado a trabalhar em estreita colaboração com os diversos municípios, por forma a dar resposta cabal a todas as exigências legais, bem como aquelas que os municípios muito sabiamente nos têm reportado.

Para a AMA tem sido fundamental contar com o empenho e os contributos críticos que os Municípios nos têm fornecido.

Não obstante, todos sabemos que o projeto do Balcão do Empreendedor é exigente, complexo e sensível, não só por força das matérias que tramitará, mas também porque terá que acomodar o que consta das previsões legais aplicáveis e ainda os critérios e taxas regulamentares dos 278 Municípios do Continente (cuja definição é, inequivocamente, da estrita responsabilidade e autonomia constitucional de cada um dos Municípios isolados).

Ainda assim, estamos perante um dos projetos mais emblemáticos e importantes desenvolvidos nos últimos anos no nosso país, fundamental para o nosso desenvolvimento económico, criação de emprego e competitividade territorial. Trata-se ainda de um projeto imperativo, por resultar de imposições comunitárias (Diretiva de Serviços).

O Balcão do Empreendedor estará disponível a partir de 2 de Maio do corrente ano e estamos conscientes de que temos ainda um longo caminho a percorrer convosco:

- Iremos ilustrar, a curto prazo, o modo de funcionamento do Balcão do Empreendedor através de um vídeo demonstrativo, mas temos noção que, em algumas situações, tal poderá ser insuficiente, e não obstante termos tentado construir um Balcão do Empreendedor simples e de navegação intuitiva. Precisamos, pois, das vossas críticas e sugestões para a melhoria do Balcão do Empreendedor, sem qualquer veleidade de que este se tratará de um “produto” fechado logo no primeiro dia. Pelo contrário, trata-se de um sistema “vivo” e em permanente evolução, e cujo sucesso depende em grande medida da vossa participação ativa;
- Precisamos também da atualização da vossa informação quanto a critérios regulamentares e taxas, pois a informação rececionada é ainda grandemente parca, o que só prejudica os Municípios;
- Precisamos de prestar um maior apoio aos Municípios, até à data insuficiente, nomeadamente através da ministração de formação e do envio de documentação de suporte com o intuito de apoiar a utilização inicial do Balcão do Empreendedor, quer enquanto ferramenta interna de trabalho, quer no apoio ao atendimento mediado;
- Temos também estado a trabalhar com a AIRC e a Medidata para possibilitar que, num futuro próximo, existam cenários razoáveis de integração com os sistemas dos Municípios, que não impliquem esforços demasiadamente onerosos quer para os Municípios quer para AMA. Tentaremos demonstrar os cenários de integração no decurso da ministração da formação;
- Temos consciência de que este processo não tem sido isento de anomalias e de percalços, o que se deve sobretudo às mais recentes restrições humanas e orçamentais que ambos vivemos no nosso dia-a-dia. Lamentamos, por isso, qualquer lapso ou omissão da parte da AMA.

Ainda assim, conscientes do esforço, empenho e cooperação que os Municípios têm vindo a demonstrar ao longo deste processo, solicitamos que esses se mantenham para que logremos disponibilizar um Balcão do Empreendedor que satisfaça os objetivos legais que lhe foram atribuídos, as necessidades regulamentares dos Municípios e que, sobretudo, seja claro e fácil de usar pelos cidadãos, promovendo, de facto, a sua iniciativa económica.

Em conclusão, contamos com o empenho de todos para atingir estes objetivos e tornar o “Licenciamento Zero” um claro caso de sucesso de simplificação regulatória e administrativa e de colaboração construtiva entre os Municípios e a Administração Central.

Com os melhores cumprimentos, disponham,

A Vogal do Conselho Diretivo da AMA, Bárbara Rosa Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que há obrigatoriedade de, no próximo dia dois de maio, avançar com o “Licenciamento Zero”.

Disse que se trata de um processo com muitas dificuldades aos mais diversos níveis e, por parte da Câmara Municipal, os serviços tem feito o melhor possível, reconhecendo algumas dificuldades na sua implementação, mas que a seu tempo tudo vai correr bem.

O SENHOR PRESIDENTE disse que existe um diploma em vigor e, como tal, a Câmara Municipal não pode colocar nenhum obstáculo, reconhecendo também que vai existir alguma dificuldade em cumpri-lo dando como exemplo a inexistência de taxas aprovadas

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 3 – Legalização de alteração de instalação agropecuária

Processo: 1124/2012

Requerente: SIF – Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.

Local: Herdade da Calada - Benavente

Presente para análise o requerimento com registo de entrada n.º 5516 de 19-04-2013, cujo teor abaixo se transcreve:

“LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE AGRO-PECUÁRIA” – QUINTA DA CALADA – BENAVENTE

PROCESSO CAMARÁRIO Nº 1124/2012

Avipronto – Produtos Alimentares, S.A., contribuinte fiscal nº 506094758, com sede em Estrada Nacional nº 3, Km 8,5 – Azambuja, 2050-306 Azambuja, na qualidade de explorador da Unidade Agro-Pecuária, sita na Quinta da Calada, freguesia e concelho de Benavente, tendo colocado nesse Município um pedido de licenciamento identificado com o processo 1124/2012, cujo titular é S.I.F. – Sociedade Imobiliária do freixial, S.A., contribuinte fiscal nº 500237204, vem, por este meio solicitar, no âmbito do Decreto-Lei 214/2008 de 10 de Novembro, nomeadamente no art.º 67, se digne informar da viabilidade do referido licenciamento em sede de revisão do PDM (Plano Diretor Municipal).

PEDE DEFERIMENTO

Benavente, 16 de Abril de 2013

A Requerente

AVIPRONTO”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse que reuniu com a Direção de Serviços do Ambiente e a Administração da Avipronto na CCDRLVT, no passado dia quinze de abril, tendo informado do impasse que se encontra o procedimento de avaliação de impacto ambiental, quer para uma quer para outra exploração.

Lembrou o esforço feito pela Câmara Municipal em enviar cópias dos projetos e das licenças de utilização já emitidas, mas que houvesse intenção por parte do Executivo em sede de revisão do PDMB poder vir a considerar a viabilização da legalização das ampliações existentes que se mostram imprescindíveis para o funcionamento da atividade.

Crê que talvez fosse um conforto para que o assunto pudesse ser desbloqueado a nível da CCDRLVT, tanto mais que há um pedido de reunião feito à Secretaria de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território para tentar desbloquear a situação.

Informou que reuniu com os requerentes e transmitiu-lhes que a Câmara Municipal não pode afirmar que vai legalizar ou regularizar em sede de revisão do PDMB, porquanto até à prática do ato administrativo final há uma intensão do Executivo, com a concordância das entidades, e como tal, não pode assumir compromissos com base num processo de intensões.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste a intenção de em sede do processo de revisão do PDMB na sua fase final, possa vir a contemplar a viabilização da legalização das ampliações existentes, imprescindíveis ao funcionamento da atividade.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que, estas preocupações estão contempladas nas plantas de ordenamento, isto é, há situações de ampliação que se tornam necessárias e que foram devidamente parametrizadas tendo em conta a possibilidade de legalização, sendo que, algumas destas áreas ficaram definidas em termos do PDMB como uma classe de espaço que permitisse uma operação idêntica aquela que se realizou no terreno da vacaria existente no Belo Jardim, em Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 4 – Legalização de alteração de instalação agropecuária

Processo: 883/2012

Requerente: SIF – Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.

Local: Herdade das Necessidades - Benavente

Presente para análise o requerimento com registo de entrada n.º 5515 de 19-04-2013, cujo teor abaixo se transcreve:

**“LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE AGRO-PECUÁRIA” – QUINTA DAS NECESSIDADES – BENAVENTE
PROCESSO CAMARÁRIO Nº 883/2012**

Avipronto – Produtos Alimentares, S.A., contribuinte fiscal nº 506094758, com sede em Estrada Nacional nº 3, Km 8,5 – Azambuja, 2050-306 Azambuja, na qualidade de explorador de uma Unidade Agro-Pecuária, sita na Quinta das Necessidades, freguesia e concelho de Benavente, tendo colocado nesse Município um pedido de licenciamento identificado com o processo 883/2012, cujo titular é S.I.F. – Sociedade Imobiliária do freixial, S.A., contribuinte fiscal nº 500237204, vem, por este meio solicitar, no âmbito do Decreto-Lei 214/2008 de 10 de Novembro, nomeadamente no artº 67, se digne informar da viabilidade do referido licenciamento em sede de revisão do PDM (Plano Diretor Municipal).

PEDE DEFERIMENTO

Benavente, 16 de Abril de 2013

A Requerente

AVIPRONGO”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que e á semelhança do processo anterior, uma vez que apenas difere o local das instalações, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de em sede do processo de revisão do PDMB na sua fase final, possa vir a contemplar a viabilização da legalização das ampliações existentes, imprescindíveis ao funcionamento da atividade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - 4º ENCONTRO DA ORIZICULTURA PORTUGUESA – AGRADECIMENTO

Entidade: AOP – Associação de Orizicultores de Portugal

Assunto: Agradece a disponibilidade, a participação e o apoio prestado pela Câmara Municipal de Benavente ao 4º Encontro Nacional de Orizicultura.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 23 - COMEMORAÇÕES DO 1º DE MAIO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

Entidade: Trabalhadores da Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Solicitam a cedência de transporte para deslocação às Comemorações do 1º de Maio a Santarém.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro para a data pretendida, sem qualquer custo para a Câmara Municipal relativo ao pagamento de horas extraordinárias para o motorista.

Ponto 24 - APRESENTAÇÃO DA PEÇA “O NAZARENO” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Comissão Organizadora da Peça de Teatro “O Nazareno”

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para representação da Peça “O Nazareno” no próximo dia 12 de Maio pelas 16.00 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, para a data pretendida.

Ponto 25 - REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Paróquia de N^a Sr^a de Oliveira – Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de um espetáculo a favor da catequese paroquial no dia 22 de Junho de 2013 pelas 21.30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, para a data pretendida.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A EMPRESA BARRAQUEIRO TRANSPORTES SA, PARA REDUÇÃO DO VALOR DO PASSE PARA SÉNIORES MAIORES DE 65 ANOS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 5 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A EMPRESA BARRAQUEIRO TRANSPORTE SA, PARA REDUÇÃO DO VALOR DO PASSE PARA SÉNIORES MAIORES DE 65 ANOS

INFORMAÇÃO D.M.C.E.T. N.º 032/2013, de 24 de abril

PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A EMPRESA BARRAQUEIRO TRANSPORTES SA, PARA REDUÇÃO DO VALOR DO PASSE PARA SÉNIORES MAIORES DE 65 ANOS

Submete-se à apreciação da Câmara a seguinte proposta de protocolo a estabelecer com a Barraqueiro Transportes SA, no âmbito da redução do valor do título de transporte mensal a adquirir por munícipes maiores 65 anos.

Com o presente protocolo objetiva-se estabelecer a colaboração entre a empresa Barraqueiro Transportes SA e a Câmara Municipal de Benavente, para a redução no valor do título de transporte mensal (passe) a adquirir pelos munícipes de Benavente com idade igual ou superior a 65 anos de idade.

Assim, entre a empresa Barraqueiro Transportes SA, representada por Martinho Manuel dos Santos Costa e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, e a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu Presidente, António José Ganhão, é estabelecido o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

Responsabilidade da Empresa Barraqueiro Transportes SA

Compete à empresa Barraqueiro Transportes SA, garantir a redução de 50% na aquisição de título de transporte mensal por munícipes de Benavente com idade igual ou superior a 65 anos de idade

CLÁUSULA 2

Responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente

Compete à Câmara Municipal:

1. Divulgar esta redução na aquisição do título de transporte mensal junto da população e, em particular, junto dos munícipes com idade igual ou superior a 65 anos de idade.

2. Enquadrar as condições especiais de aquisição do título de transporte mensal nos benefícios e condições especiais de acesso a bens e serviços a definir no Cartão Municipal Sénior 65+.

CLÁUSULA 3

Vigência do Protocolo

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias

À Consideração Superior,

Cristina Gonçalves, Chefe DMCET

Benavente, 24 de abril de 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou que foi abordado pela empresa Barraqueiro Transportes SA, à semelhança do que aconteceu nos municípios de Coruche e Salvaterra de Magos, no sentido de poderem facilitar o custo do transporte mensal para maiores de sessenta e cinco anos, com uma redução de 50%.

Considerou uma proposta interessante até porque a Câmara Municipal já confere alguns descontos substanciais nos equipamentos municipais à população sénior.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou se foi feito algum estudo de alcance desta proposta, porque parece-lhe ser um caso raro os idosos comprarem um passe mensal.

Não consegue vislumbrar em que circunstâncias é que alguém já reformado, necessita todos os meses de comprar um passe mensal para Vila Franca de Xira, Salvaterra de Magos, Coruche ou para algum sítio onde a Barraqueiro tenha uma linha de transportes.

Considerou que este protocolo teria mais significado para os nossos séniores se implicasse a redução não só dos passes mas sim do bilhete, porque aí sim fazia todo o sentido, daí ter questionado se foi efetuado um estudo de alcance desta medida ou se existe alguma ideia de quantas pessoas no município com mais de 65 anos compram mensalmente o passe, correndo o risco de estar a aprovar um protocolo muito bonito e cheio de boas intenções e depois não ter nenhum conteúdo.

Observou que, o ideal seria protocolizar a redução de 50% no valor do bilhete, dando como exemplos Lisboa e Porto.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, em conversa com o novo administrador para esta zona da empresa Barraqueiro, lhe foi transmitido que a empresa queria fazer alguma coisa neste sentido, apontando até alguma disponibilidade para discutir a redução do preço do bilhete.

Crê também que as pessoas não estão disponíveis para a aquisição de um passe mensal, porque não se deslocam de autocarro todos os dias.

Concordou com a opinião manifestada pela senhora vereadora Ana Casquinha, em que o benefício constituiria a redução do preço do bilhete, pelo que se deve esclarecer esta situação junto da empresa.

Propôs que, quanto ao protocolo, ele seja aprovado na generalidade como uma base de trabalho, podendo ser sujeito às alterações que surgirem por ambas as partes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR, cartão Municipal Sénior 65+

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

PONTO EXTRA N.º 6 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR, CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR 65+

I N F O R M A Ç ã O D.M.C.E.T. N.º 033/2012, de 26 de abril

Proposta de REGULAMENTO MUNICIPAL DO CARTÃO SÉNIOR, Cartão Municipal Sénior 65+

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de regulamento do Cartão Municipal Sénior 65+.

Nota Justificativa

Considerando o aumento geral da longevidade média e os desafios que se colocam no campo da ocupação dos seniores e das condições para uma vida onde cada pessoa se sinta integrada e útil à comunidade.

Considerando que a Câmara Municipal de Benavente, tem vindo a implementar programas dirigidos à população sénior, designadamente o projeto “Mexa-se melhor”, bem como a parceria no âmbito da Rede Social do Município de Benavente relativa à Universidade Sénior de Benavente, como contributo para contrariar tendências como o sedentarismo e o isolamento e promovendo a melhoria da mobilidade e o incentivo à participação cívica.

Considerando que constitui objetivo do município de Benavente a concretização de uma política social integrada para a população idosa, a Autarquia deve também promover o envolvimento e participação da sociedade civil e suas instituições, nomeadamente as empresas.

O cartão Municipal Sénior 65+ visa assim estimular a participação nas atividades culturais e desportivas, diversificando ainda os benefícios com apoios a conceder através de parceria a estabelecer entre entidades públicas ou privadas com o Município

Assim, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, bem como na alínea c) do n.º 4 e na alínea a) do n.º 6, ambos do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia ___ / ___ / ____, aprovou a proposta do Regulamento Municipal do Cartão Municipal do Cartão Municipal Sénior 65+m e Assembleia Municipal, aprovou-a, na sua ___ Sessão Ordinária, em ___ / ___ / ____:

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento regula as condições de criação, atribuição e utilização do Cartão Municipal Sénior 65+, definindo ainda os termos em que, no seu âmbito, podem ser concedidos benefícios e regalias

Artigo 2º

Âmbito

O Cartão Municipal Sénior 65+ destina-se a apoiar as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no concelho de Benavente e visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes idosos de Benavente.

Artigo 3º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal Sénior 65+ todos os indivíduos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) idade igual ou superior a 65 anos;
- b) residentes no concelho de Benavente;
- c) se encontrem em situação de reformado ou pensionista.

Artigo 4.º

Adesão

1.A candidatura ao Cartão Municipal Sénior 65+ é feita nos locais a designar pelo Município e a publicitar no sítio da Internet, em www.cm-benavente.pt.

2.O processo de candidatura é formalizado mediante a entrega pelo munícipe da ficha de adesão devidamente preenchida que consta do Anexo I ao presente regulamento e que dele é parte integrante.

Artigo 5.º

Instrução da Candidatura

1.A ficha de adesão deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do bilhete de identidade e/ou cartão do cidadão;
- b) Cópia do número de identificação fiscal;
- c) Cópia do cartão de eleitor;
- d) Comprovativo de residência no concelho;
- e) Cópia do cartão de pensionista ou reformado;
- f) Uma fotografia.

2.Casuisticamente, os competentes serviços municipais poderão solicitar a junção dos demais documentos que se revelem justificados.

Artigo 6.º

Análise da candidatura

O processo de candidatura apresentado é analisado e pelos serviços competentes da Câmara Municipal, sendo a decisão comunicada ao requerente.

Artigo 7.º

Emissão do cartão

1. O cartão é emitido gratuitamente em nome individual do titular.
2. O cartão é pessoal e intransmissível.
3. A validade do cartão é vitalícia.

Artigo 8.º

Parcerias com outras entidades

Podem aderir ao Projeto do Cartão Municipal Sénior 65+, quaisquer entidades, públicas ou privadas, mediante protocolos a celebrar, que se disponibilizem a criar condições especiais de acesso a bens ou serviços por parte dos cidadãos utilizadores.

Artigo 9.º

Benefícios associados ao cartão

1. O Cartão Municipal Sénior 65+ atribui aos seus titulares descontos e benefícios nos serviços prestados pelo Município, nomeadamente nos seguintes:
 - a) Acesso às Piscinas Municipais,
 - b) Aquisição de bilhetes de cinema e de espetáculos no Cine-teatro de Benavente e no Centro Cultural de Samora Correia;
 - c) Acesso a projetos municipais no âmbito do desporto e da cultura.
2. O Cartão Municipal 65+ Sénior confere a possibilidade dos seus titulares usufruírem de descontos e reduções no acesso a diversos produtos e serviços prestados por quaisquer entidades devidamente contratualizados pelo Município de Benavente.
3. O nome e contacto das entidades aderentes a que se refere o número anterior, bem como os produtos e serviços passíveis de desconto ou redução são publicitados em documento próprio a publicitar no site www.cm-benavente.pt.

Artigo 10.º

Utilização do cartão

1. Aquando da utilização do Cartão Municipal Sénior 65+ pode, sempre, ser exigido ao seu portador a exibição de documento de identificação que permita aferir a identidade do mesmo.
2. A utilização indevida do Cartão por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou omissão de dados para a sua obtenção constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo.

Artigo 11.º

Perda, furto, roubo ou extravio

1. A perda, furto, roubo ou extravio do Cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito aos serviços competentes do Município de Benavente.
2. A responsabilidade do seu titular só cessa após comunicação, por escrito, da ocorrência.
3. Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão deve, junto dos serviços competentes do Município de Benavente fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão é anulado.

Artigo 12º
Revisão do regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto pela Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 13º
Dúvidas e omissões do regulamento

Quaisquer dúvidas ou omissões relativos ao presente regulamento serão resolvidos por decisão da Câmara Municipal de Benavente, após estudo e parecer dos serviços competentes

Artigo 14º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia Municipal.

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 26 de abril 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a proposta de regulamento municipal do cartão sénior, cartão municipal sénior 65+ tem que ser enviado para aprovação à Assembleia Municipal e submetido a discussão pública. Observou que se trata de um regulamento que pode começar a caminhar mas que a burocracia impõe que só seja eficaz depois do cumprimento destas formalidades.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA informou que, por a documentação lhe ter sido entregue apenas hoje, que vai analisar o documento e, posteriormente, pronunciar-se-á sobre o mesmo no período de discussão pública, pelo que se abstém na votação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, homologar e aprovar o Relatório Final e aprovar a Proposta de Regulamento Municipal do Cartão Sénior, Cartão Municipal Sénior 65+.

Mais foi deliberado submeter a presente proposta de regulamento a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

05.02- Educação

Ponto 26 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE MARÇO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Refeições servidas aos alunos da Escola E.B.1 das Acácias - Mês de março

I N F O R M A Ç Ã O D.M.C.E.T. N.º 30/2013, de 18 de ABRIL

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/ 2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro, 15 de outubro, 5 e 12 de novembro, 10 e 17 dezembro de 2012, 11 de fevereiro e 4 de abril de 2013.

Em 02-04-2013, deu entrada um ofício registado com o nº 4820 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de março.

Refeições		EB1 - Março		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref.Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	80	827	1.207,42 €
Escalão B	0,73 €	40	418	305,14 €
Escalão N	- €	81	830	0,00 €
TOTAL :		201		1.512,56 €
Comparticipação	0,22 €		2.075	456,50 €
				1.969,06 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.969,06 €** (mil novecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À Consideração Superior
A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas Samora de Correia a verba de 1.969,06 € (mil, novecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos).

Ponto 27 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE NO ÂMBITO DA EXPRESSÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL

I N F O R M A Ç ã O D.M.C.E.T. N.º 031/2013, de 23 de abril

Submete-se à apreciação da Câmara a seguinte proposta de protocolo de cooperação a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense, no âmbito da expressão e educação musical.

Com o presente protocolo objetiva-se estabelecer a cooperação entre a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Câmara Municipal de Benavente, para a realização de atividades de expressão musical na educação pré-escolar integradas na componente de apoio à família, bem como na direção artística e técnica do Coro do Município

Assim, entre a Sociedade Filarmónica Benaventense, representada pelo Presidente da Direção, e a Câmara Municipal de Benavente, representada pelo seu Presidente, António José Ganhão, é estabelecido o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1

Responsabilidade da Sociedade Filarmónica Benaventense

Compete à Sociedade Filarmónica Benaventense, apoiar através de um técnico de animação musical, o desenvolvimento do projeto de expressão musical na educação pré-escolar, designadamente nos jardins de infância que integram o Agrupamento de Escolas de Benavente, bem como na direção técnica e artística do Coro do Município.

CLÁUSULA 2

Responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente

Compete à Câmara Municipal, transferir, mensalmente, para a Sociedade Filarmónica Benaventense a verba de 750 € , destinada a suportar os encargos com a contratação do técnico, com vista a assegurar a persecução dos referidos projetos.

CLÁUSULA 3

Vigência do Protocolo

O presente protocolo vigorará até 31-12-2013.

A Vereadora com o Pelouro da Educação e Cultura, Gabriela Santos

Benavente, 23 de abril de 2013

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou que o presente protocolo tem como objetivo garantir a direção artística e técnica do coro e da componente de apoio à família na expressão musical no ensino pré-escolar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a assinar o presente protocolo.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ARCAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA - PASSEIO EQUESTRE E FESTA – APOIO LOGISTICO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

-a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 29 de abril de 2013

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra n.º 7 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA – PASSEIO EQUESTRE E FESTA – APOIO LOGISTICO

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural amigos de Samora

Assunto: Passeio Equestre e Festa

Vem a entidade referida em epígrafe solicitar a cedência de uma tasquinha e sombrero, tendo em vista a realização da Festa no dia 09 de Maio, dia da espiga, tendo esta festa como finalidade a angariação de fundos para a Festa Anual de Samora Correia.

Pelos senhores vereadores Carlos Coutinho e José da Avó, foi comunicado o seu impedimento, nos termos do art.º 4.º, alínea b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 28 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS/PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO.

Informação Social n.º 66/2013

Ponto de Situação:

A encarregada de educação dos alunos abaixo identificados, veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que a progenitora está desempregada e o progenitor de baixa médica.

Em termos de abono de família, os alunos têm escalão 2.

Face a essa situação a encarregada de educação dos alunos vem solicitar a atribuição de escalão A .

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA, **4.º**
Ano de Escolaridade

IDENTIFICAÇÃO DA ALUNA

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA, **2.º**
Ano de Escolaridade

PARECER SOCIAL/Proposta

Portanto, face ao exposto e ao abrigo da legislação em vigor (despacho n.º 18987/2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14368-A/2010, pelo despacho n.º 12284/2011 e pelo despacho n.º 11886/2012), os alunos deverão passar para o escalão A dos Auxílios Económicos, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art.º 14.º do Decreto-lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina essa alteração.

Assim, **propomos a atribuição de escalão A aos alunos**, com efeito retroativo desde o mês de Fevereiro de 2013 (altura em que os rendimentos se alteraram).
Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 22 de abril de 2013

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração de escalão aos alunos referenciados.

Ponto 29 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- QUALIDADE DA ÁGUA

Informou que foi abordado por um munícipe, na passada quarta-feira, que lhe forneceu uma garrafa com uma amostra da qualidade da água no Bairro Nossa Senhora de Oliveira em Samora, a qual apresenta bastantes detritos, o que se tem tornado uma constante, chegando a causar danos num equipamento de um estabelecimento comercial.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1 – QUALIDADE DA ÁGUA

Informou que, para além dos detritos que a água apresenta, a mesma apresenta uma maior quantidade de cloro do que o normal.

2 – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS EB 1 DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Solicitou que fosse feito o ponto da situação das obras de requalificação das duas escolas primárias, para tentar perceber se estão a ser cumpridos os prazos estabelecidos, manifestando-se preocupada se as obras estão concluídas no início do próximo ano letivo.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1 – COMEMORAÇÕES DO VINTE CINCO DE ABRIL

Observou que, face às dificuldades económicas, este ano a programação das comemorações do vinte cinco de abril tiveram como base de participação as coletividades e associação do município.

Felicitou as mesmas bem como o empenho dos seus dirigentes, que tudo fizeram para que as muitas iniciativas que decorreram tivessem bastante dignidade.

2 – INAUGURAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E RECREIO DOS ARADOS

Felicitou a Associação de Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados pela inauguração da sua sede, que contou com a presença de muitas pessoas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - QUALIDADE DA ÁGUA

Deu nota que já está em funcionamento o novo depósito de abastecimento de água a Samora Correia e a Benavente, sito no Vale Tripeiro.

Explicitou que entrou em funcionamento em primeiro lugar para o lado de Benavente porquanto uma das membranas nos ensaios que se faziam para o lado de Samora Correia não estava a funcionar convenientemente.

Frisou que, com este novo equipamento a qualidade da água para as populações melhora substancialmente, e que, neste momento, se sente uma maior dosagem de cloro tanto em Benavente como em Samora Correia.

Compreende a situação, mas uma vez que as condutas são novas, houve necessidade de aumentar a dosagem do cloro, porque podia haver o perigo de

existência de algumas bactérias que provocou o despreendimento das partículas que estão na tubagem antiga e que têm uma película de manganês. Disse que a tendência é para uma diminuição e normalização dando como exemplos Santo Estevão e Barrosa, havendo uma estabilização, à exceção das partes finais das condutas.

2 – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS EB 1 DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

As obras de requalificação das escolas EB1 de Benavente e Samora Correia, foram candidatas à Bolsa de Mérito tendo as candidaturas sido apresentadas em simultâneo, as decisões de aprovação foram simultâneas e os processos foram apresentados separadamente em termos daquilo que foram os procedimentos concursais.

Lembrou que a obra de Samora Correia obteve primeiramente o visto do Tribunal de Contas com uma antecedência de sensivelmente trinta dias, o que quer dizer que pôde ser imediatamente consignada.

Em Benavente o processo foi mais moroso, em virtude do Tribunal de Contas ter solicitado mais justificações, sendo que os critérios utilizados foram os mesmos, havendo por isso um atraso na consignação da obra.

Recordou que ambas as obras estabelecem um prazo de conclusão de trezentos dias e que se tudo tivesse corrido bem estavam concluídas em setembro, pelo que a Câmara Municipal não vai solicitar ao empreiteiro que realize a obra o mais rápido possível, prevendo-se a sua inauguração e abertura simultaneamente.

Deu nota que na reunião do Conselho Municipal de Educação teve a oportunidade de fazer o ponto de situação com as direções dos agrupamentos e com as associações de pais bem como com os outros conselheiros, esclarecendo que não existe um prazo estipulado e que, seguramente, em setembro pode-se pensar em começar a fazer a transferência dos alunos para os novos equipamentos.

Trata-se duma decisão de quem gere a escola e de quem sabe quais as consequências que isso pode ter na vida dos alunos.

Reafirmou que ainda não existe um prazo estabelecido e que só após equipar e preparar tudo se pode fazer o ponto da situação com o Conselho Municipal de Educação em setembro.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

- FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

Deu nota de que a reunião marcada para o dia sete de maio com o senhor Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território foi adiada para data a marcar oportunamente.

Observou que fez várias insistências manifestando urgência na marcação da reunião com a APA (Agencia Portuguesa do Ambiente) e informou a Câmara Municipal que, após conversa com uma assessora, se deslocaria a Lisboa e de que não saía do Ministério sem ser recebido por alguém.

Informou que, em conversa com o chefe de gabinete do senhor Secretário de Estado, manifestou-lhe a urgência que Câmara Municipal tem na marcação desta reunião, uma vez que não consegue concluir o PDMB, situação que está a prejudicar algum investimento no concelho e que se traduzia em benefícios para a população.

Disse que, caso não receba nenhuma comunicação sobre a marcação da reunião durante esta semana, se desloca a Lisboa para tentar resolver a situação.

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transmitiu que reuniu com o Conselho Municipal de Educação no dia vinte seis, havendo a prestação de informação por parte dos serviços, com algumas intervenções sobre os manuais escolares, dado que se vai haver alterações curriculares, seguramente os manuais escolares também vão alterar, desconhecendo-se por isso qual será a sua dimensão.

Foi também abordada a questão da degradação do telhado da escola EB2, 3 de Samora Correia e das placas de amianto com a necessidade de substituição, sendo que a Câmara Municipal vai saber se esta obra está ou não incluída no plano de remodelações de coberturas que o Ministério de Educação vai ter em curso.

Outro dos assuntos abordados foi sobre o projeto “A Escola Somos Nós”, existindo a expectativa de que possa ter continuidade até pelo sucesso obtido no ano anterior, havendo a recomendação do Conselho Municipal de Educação para que a Câmara Municipal continue a apoiá-lo após avaliação do trabalho realizado este ano, que segundo informação foi um bastante válido.

3 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deu nota que na sessão da Assembleia Municipal, foram aprovadas por maioria, com quatro abstenções as contas e o relatório bem como os documentos anexos.

Observou que os regulamentos que constavam na ordem de trabalhos também foram objeto de algumas alterações.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Construção Nova – Armazéns e muros – Junção de elementos;
- Viabilidade de legalização de edifício para Serviços – Lar de idosos;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/95 / Consulta Pública e Notificação dos Proprietários dos Lotes;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 56/2012 / Emissão de Aditamento ao Alvará;
- Licença Administrativa, Operação de Loteamento;
- Estacionamento para pessoa com deficiência motora;
- Legalização de alteração de instalação agropecuária;
- Legalização de alteração de instalação agropecuária;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.